

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3005/73

INTERESSADO: JOÃO ALBERTO MELLO

ASSUNTO : Contrato do interessado para ministrar aulas de Estabilidade das Construções, Departamento de Estruturas, curso de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Barretos.

RELATOR : Conselheiro HENRIQUE GAMBA

PARECER CEE Nº 1089/77 - CTG - APROVADO EM 14/12/77

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:-

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos submete à aprovação deste Conselho a indicação do professor João Alberto Mello, para ministrar aulas da disciplina Estabilidade das Construções, Departamento de Estruturas, curso de Engenharia Civil.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:-

O interessado é formado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia de Barretos, ano 1971, com diploma registrado na Universidade de São Paulo.

Concluiu o curso de Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto.

Tem parecer favorável deste Conselho, nº 1633/74, para lecionar Resistência de Materiais na mesma Faculdade.

Demonstra haver freqüentado vários cursos de Extensão Universitário, na área de sua especialização.

Declara haver participação de vários projetos estruturais de concreto armado junto a várias indústrias.

### II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que o professor João Alberto Mello leccione a disciplina Estabilidade das Construções, no Departamento de Estruturas, curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Barretos, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 09 de novembro de 1.977

a) Consº Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30 de novembro de 1.977.

a) Cons° PAULO GOMES ROMEO - Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1.977

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente